



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER JURÍDICO Nº 015 / 2024
EM ANÁLISE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 / 2024

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Resolução nº 02 / 2024, de 19 de fevereiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que “**CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS – DOCD-e – COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 03 (três) folhas enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, em atendimento ao programa de integridade, propõe a criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Doresópolis, para ampla divulgação de informes, avisos, ordens de serviço, extratos de edital de licitação, extratos de contratações diretas, comunicados, portarias, etc. Ainda segundo o projeto, o Diário Oficial Eletrônico será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo do Município de Doresópolis.

O DOCD-e (Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Doresópolis), será publicado na rede mundial de computadores, às quartas e às sextas-feiras, a partir das 15H.

O DOCD-e conterà assinatura eletrônica e todo conteúdo publicado será de guarda permanente, para fins de arquivamento, e servirá para toda e qualquer contagem de prazo legal.

Por fim, ainda segundo o projeto, após a publicação do DOCD-e, os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões, devendo, se necessário, eventuais retificações constar em nova publicação.

O Presidente da Câmara Municipal divulgou o projeto para os nobres vereadores, convocando-os para a 3 Reunião Ordinária de 2024, marcada para o dia 26 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

As comissões se reuniram, com emissão do respectivo parecer.
É o breve relatório.

II – ASPECTO FORMAL

O projeto consiste na criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Doresópolis.

O Diário Oficial atenderá aos princípios constitucionais expressos no art. 37, caput, e Art. 5º, inciso LXXVIII, da CRFB/1988, *in verbis*:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Vide ADIN 3392)”

Com sua entrada em vigor, o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Doresópolis proporcionará ampla e irrestrita divulgação de todos os atos realizados, tanto em relação aos projetos em tramitação, quando em relação a execução do orçamento público.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Analisando seu conteúdo, não vejo normativo incoerente e ou contra a legislação superior, sendo certo que proporcionará maior transparência nos atos desta casa, em consonância com o plano de integridade.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.

III - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela juridicidade e legalidade do **Projeto de Resolução nº 02 / 2024**, de 19 de fevereiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que “**cria o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Doresópolis – DOCD-e – como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do poder legislativo e dá outras providências**”, com a liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário.

SMJ, este é o parecer.

Doresópolis, 26 de abril de 2024.


Dr. Lucas Vicente Machado

OAB / 132.527
Assessor Jurídico